



Vivendo
dias melhores

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSESSORIA E CONTRATOS - SESAU

Memorando nº 381/ 2023

Camaragibe, 12 de Setembro de 2023.

Para: CPL

Prezado(a) Senhor(a),

Estamos encaminhando para arquivo, os Processos abaixo discriminados:

- Autos do Processo Licitatório nº 021/2020, Dispensa de Licitação nº 005/2020, Contrato nº 018/2020, de número da página 194 à 250, referente a locação do imóvel onde funciona O CONSULTÓRIO DE RUA E CAD SUS.

Seguem anexas documentações atualizadas inerentes as referidas renovações.

Atenciosamente,

Géssyca Curvelo

Contratos de Imóveis

Géssyca Curvelo
Contrato de Imóveis
SESAU - Mat.: 8.0103832.4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 06/10/23 às: 13:27

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2020 - SESAU

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E A SRA. ANDRÉA ATHAYDE DE QUEIROZ, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor SECRETÁRIO DE SAÚDE: Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE.

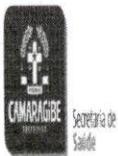
CONTRATADO/LOCADOR: O SRA. ANDRÉA ATHAYDE DE QUEIROZ, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Girassois, nº 07 A, Bairro Novo, CEP 54.750-000, Camaragibe - PE, inscrita no CPF nº 020.430.644-28, RG nº 4785547 SSP/PE e doravante denominada simplesmente como LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Quarto Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 018/2020, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Sede do Consultório de Rua e do CadSUS, situado na Avenida dos Girassóis, nº 36 (antigo nº 07), Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54759-050, sequencial nº 10199136. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 041/2023 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 018/2020, sendo aceito pela parte o valor mensal de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), contabilizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) nos 12 (doze) meses do aditivo, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é superior ao IGPM anual de – 7,7140 %, de acordo com justificativa da área técnica de 26 de agosto de 2023, mas inferior ao valor da Comissão de Imóveis desta prefeitura, dado no Parecer Técnico nº 041/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pelo objeto deste Quarto Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 018/2020 pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) mensais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



e o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), fixos e irrealizáveis para o período de 12 meses.

2.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

2.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo ao contrato terá vigência até 02 de setembro de 2024.

3.2. Ainda poderá ocorrer a “morte súbita” do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

3.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 018/2020.

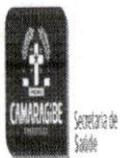
CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



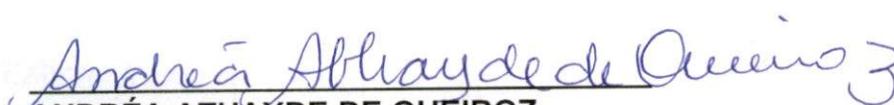
CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 02 de setembro de 2023.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DO SANTOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE**



**ANDRÉA ATHAYDE DE QUEIROZ
CONTRATADO/LOCADOR**

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Gestora do Contrato a **SRA. ANA PEREZ P. M. LYRA**, CPF/MF nº 922.975.104-97, matrícula nº 4.0065787.6, sendo este oriundo do processo administrativo nº 028/2020, celebrado entre o Município de Camaragibe e a **SRA. ANDREA ATHAYDE DE QUEIROZ**, inscrita no CPF sob o nº 020.430.644-28.



Parágrafo único. O mencionado constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação da Sede do Consórcio de RUA e de CadSUS, situada na Avenida dos Girassóis, nº 36 (antigo nº 07), Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54759-050.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **SRA. MARÍLIA FABRIELA SILVA SANTANA**, matrícula nº 4.9343.2 e CPF nº 101.649.144-12, como Fiscal Administrativo do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019. Designar também o(a) servidor(a) **SR. WESLEY NATAM MARTINS ALMEIDA**, matrícula nº 8.0100866.2 e CPF nº 088.029.234-26, como Fiscal Administrativo Suplente do contrato.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores desempenharem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2023, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 04 de Setembro de 2023.

Antonio Amato

Secretário de Saúde

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 040923023048

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020, FIRMADO EM 02 DE SETEMBRO DE 2023
SECRETARIA DE SAÚDE- 04/09/2023**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020, FIRMADO EM 02 DE